



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA

INDICAÇÃO Nº 149/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador que este subscreve, atendendo exclusivamente ao interesse público, nos termos do art. 117 do Regimento Interno, INDICA a Douta Mesa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando que seja incluído no grupo de prioridades de vacinação as lactantes, com ou sem comorbidades, independentemente da idade dos lactentes, puérperas, crianças e adolescentes com deficiência permanente ou com comorbidade.

JUSTIFICATIVA

A pandemia que avassalou o mundo e se mantém sem previsão de término no Brasil vem tentando ser combatida na corrida pela vacinação. Neste cenário, vivenciamos a escassez no fornecimento de vacinas o que nos leva a estabelecer prioridades conforme as necessidades da população e seus grupos vulneráveis.

O número de casos da covid-19 no país ainda é crescente, evidenciando a inexistência de qualquer indício para o fim da pandemia. Por esta razão é necessário que busquemos estender uma proteção social a determinados grupos que permitam uma maior e mais rápida ampliação dos efeitos imunizantes da vacina.

Pode-se alcançar tal objetivo através da vacinação das lactantes, através do efeito de dois (ou mais) vacinados com apenas uma vacina, uma vez que a mãe transfere ao bebê anticorpos contra a doença por meio do leite materno, conforme apostado por pesquisas, como a elaborada pelo Instituto de Ciências Biomédicas (ICB) da USP, publicada no *Physiological Reports*, mostrou que a amamentação pode ajudar a prevenir a covid-19 em bebês, além de proteger contra distúrbios gastrointestinais associados à doença¹.

Quanto às puérperas, o Ministério da Saúde divulgou uma nota técnica onde é comunicada a inclusão destas como prioridade na vacinação contra a Covid-19. A Secretaria de Estado de Saúde (SES), em decisão conjunta com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (Cosems), incluiu a imunização de lactantes, gestantes e puérperas sem

¹ <https://jornal.usp.br/ciencias/anticorpos-gerados-pela-vacina-contracovid-podem-passar-para-bebes-pela-amamentacao/>

comorbidades contra Covid-19 no Calendário Único de Vacinação do estado do Rio de Janeiro.

No mais, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência já obriga o poder público a reconhecer as pessoas com deficiência como vulneráveis e a adotar medidas para protegê-las em caso de situações de risco, emergência ou calamidade pública.² Tal discussão já é presente nos âmbitos federal e estadual, havendo uma concordância quanto à necessidade de se imunizar estes grupos.

Diante da urgência e dada a relevância da matéria, esperamos poder contar com o apoio dos nossos ilustres Pares nesta Casa para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2021.

RAPHAEL BRAGA
Vereador Autor

² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm